



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
20/01/04

PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 153, de 23 de dezembro de 2003

AUTOR
DEP. SEVERIANO ALVES

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA
1

ARTIGO
3º

PARÁGRAFO
3º

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao §1º do artigo 3º da Medida Provisória nº 153, de 23 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

“Art. 3º.

§1º. O valor estabelecido no *caput* deste artigo sofrerá acréscimo de R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais), quando houver comprovada necessidade de que a comissão avaliadora seja composta por mais de dois membros. ” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aprimorar o texto da Medida Provisória nº 153, de 23 de dezembro de 2003, condicionando o acréscimo na Taxa de Avaliação *in loco* à necessidade, devidamente comprovada, de mais de dois membros na composição da comissão avaliadora.

ASSINATURA